Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2973 DE 05 DE MAIO DE 2021

"Estabelece e regulamenta a isenção de tarifas do Ônibus Circular Municipal de Águas da Prata"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - São isentos da tarifa do ônibus circular municipal:

I – Pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde que comprovem a necessidade de deslocamento para a sede do município a fim de realizar tratamento de saúde e que não tenham como arcar com os custos do seu transporte.

II – Munícipes de comprovada pobreza, cadastrados nos programas sociais governamentais ou por comprovada necessidade momentânea, que precisem se utilizar do transporte público;

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior será realizada através da utilização de passes, sob a forma de tíquetes padronizados, cujo controle e distribuição ficarão a cargo da seção de almoxarifado, que os distribuirá, mediante recibo, para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social e Tesouraria.

Parágrafo Único - o fornecimento dos passes ficará a cargo:

I – Da Secretaria Municipal de Saúde nos casos do inciso I do artigo anterior;

II - Da Secretaria Municipal de Promoção Social nos casos do inciso II do artigo anterior.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais poderão adquirir os passes na seção de tesouraria com 40% (quarenta por cento) de desconto no valor da tarifa vigente.

Art. 4º - Os setores responsáveis pelo fornecimento dos passes apresentarão ao setor de almoxarifado até o dia 15 de cada mês uma relação de beneficiários e a quantidade de passes recebidos por cada um no mês anterior, que subsidiará relatório circunstanciado que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Único – Os setores que não cumprirem as determinações contida no *caput* ficam impedidos de receber os passes, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos 5 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal